

PARECER 534/98 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 439/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, visa garantir às gestantes, por ocasião do acompanhamento pré-natal, a realização de teste sorológico anti-HIV, o aconselhamento pré e pós-teste e atenção clínica no caso de soropositividade, inclusive com fornecimento de medicamentos.

Objetiva também, garantir à criança lactente, filha de mãe soropositiva, o direito de receber leite da rede de saúde pública, em quantidade necessária à sua sobrevivência, desde seu nascimento até a idade de dois anos completos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de abril de 1998.

- Dito Salim - Presidente
- Faria Lima - Relator
- Alberto "Turco Loco" Hiar
- Dalton Silvano do Amaral
- Hanna Gharib
- José Eduardo Martins Cardozo